



1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHEIRO TUTELAR DE PEDRA AZUL PARA O MANDATO DE 2024/2028

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pedra Azul - MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal nº 1.684 de 25 de março de 2019, e na Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro, em conjunto com a Comissão Organizadora do processo de escolha, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais nº1.243/2023, que dispõe sobre o empréstimo de urna eletrônica para as eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares no Estado de Minas Gerias;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Pedra aderiu ao uso das urnas eletrônicas nos termos da Resolução TER-MG nº1.243/2023;

CONSIDERANDO a revisão feita pela 1ª Promotoria de Justiça de Pedra Azul no Edital de Chamamento Público nº 002/2023,

RESOLVE

Tornar pública as seguintes retificação ao Edital supracitado:

Art. 1º - Fica acrescido os seguintes artigos e parágrafo:

I – Art. 20A – No caso de dois ou mais candidatos serem eleitos e estiverem impedimentos de servir no mesmo Conselho Tutelar conforme o Art. 19 e 20 deste edital, tomará posse o mais votado ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

II – Art. 62A – Os candidatos que foram aprovados na prova de aferição de conhecimentos práticos de informática básica e internet deverão entregar até dia 05 (cinco) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) as seguintes informações para serem inseridas pelo TER-MG nas urnas eletrônica:

a) nome que o candidato deseje que apareça na urna eletrônica com até 24 (vinte e quatro) caracteres;
b) foto oficial do candidato em formato JPG, 161 X 225 pixels (foto frontal, fundo uniforme, sem moldura).

§1º. O número do candidato terá 3 (três) dígitos e será definido pela Comissão Organizado respeitando a ordem de inscrição.

§2º. As informações deverão ser fornecidas por ofício e a foto gravadas em mídia digital.

§3º. Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo com indicação do nome do candidato e o número de inscrição, na Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro Pedra Azul – MG (Secretaria Municipal de Assistência Social), das 8h às 11h, e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

§4º. O candidato que for considerado apto na Avaliação Psicologia e que não entregou no prazo as informações solicitadas neste artigo, não poderá participar da eleição, devido não ser possível mais a inclusão do mesmo na urna eletrônica.

III - Art. 135 – (...)

§3º. Nos casos excepcionais a posse dos Conselheiros eleitos será em até 30 dias da homologação do resultado final do pleito.

Art. 2º - O Art. 77 passa avigorar com o seguinte texto:

“Art. 77 - Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Pedra Azul **até 03 (três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três)** cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral”.

Art. 3º - O Art. 78 passa vigorar com o seguinte texto:

“Art. 78 - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento original com foto **e do título de eleitor**”.

Art. 4º - No Art. 98, onde **SE LÊ**: A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2024, **LEIA-SE**: A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 5º - O inciso II do Art. 108 passa a vigorar com o seguinte texto:

“II – no caso de eleição ser com urna:

- a) de lona, rubricar as cédulas de votação;
- b) eletrônica, emitir a zerezinha”.

Art. 6º - O inciso I do Art. 111, passara a vigorar com o seguinte texto:

“I – antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à mesa receptora de votos documento original com fotografia **e o título de eleitor**”.

Art. 7º - O Art. 132 passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 132 – O CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos efetivos e os suplentes, no mesmo dia da posse, que acontecerá dia 10 (dez) de janeiro de 2024”.

Art. 8º - O Art. 133 passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 133 - Após a homologação final do processo de escolha o CMDCA terá até 48 (quarenta e oito) horas para comunicar ao Prefeito Municipal os nomes dos candidatos eleitos”.

Art. 9º - No Art. 134, onde **SE LÊ**: (...) após a comunicação da diplomação, **LEIA-SE**: (...) após a comunicação dos nomes dos eleitos.

Art. 10 - Fica acrescido ao Cronograma o item 3.7:

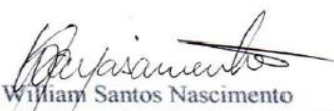
3.7	Prazo para entrega do nome que o candidato deseja ser identificado na urna eletrônica e foto	05/07/2023
------------	--	------------

Art. 11 – No item 6 – Disposições Gerais do Cronograma houve as seguintes alterações

6	DISPOSIÇÕES GERAIS	
6.1	EXCLUIDO	
6.2	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal os nomes dos candidatos eleitos (02 dias úteis após a homologação)	Até 18/10/2023
6.6	Data da diplomação e posse	10/01/2024

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul - MG, 22 de maio de 2023.



William Santos Nascimento
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Pedra Azul/MG